

LEI Nº 2.287/2015.

Publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Goiana-PE, de acordo com o Art. 83, XXI, da Lei Orgânica Municipal

Goiana-PE, 07/07/15

[Assinatura] de Silva

Mat. nº _____

Dispõe sobre a alteração do Inciso VI, do art. 14 e Caput do art. 33, ambos da Lei Municipal 2270/2014, a qual estabelece direitos e deveres aos membros dos Conselhos Tutelares da Cidade de Goiana, com observância das modificações introduzidas pela Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012 no ECA, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GOIANA, Estado de Pernambuco, FAÇO SABER que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica alterado o Inciso VI, do art. 14, da Lei Municipal nº 2.270/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 14.....

VI – reconhecida experiência no trato das questões pertinentes à defesa e atendimento da criança e do adolescente, comprovada por declaração de, no mínimo, duas entidades governamentais ou não governamentais que prestem serviço na área há mais de 02 anos; e

Art. 2º. Fica alterado o Caput do art. 33, da Lei Municipal nº 2.270/2014, o qual passa a ter a seguinte redação:

Art. 33. O Conselho de Ética e Disciplina será composto por 4 (quatro) membros, sendo:

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Goiana, em 07 de abril de 2015.

FREDERICO GADÊLHA MALTA DE MOURA JÚNIOR
Prefeito